



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Caras e caros Colegas,

1. Em dezembro de 2017 foram conhecidos os *Números da Justiça de 2016*, consolidados e tratados pela Direção-Geral da Política de Justiça<sup>1</sup>.

Já no início do corrente ano de 2018, foram divulgados pela mesma Direção-Geral os dados estatísticos do terceiro trimestre de 2017, relativos ao movimento processual nos Juízos de Execução<sup>2</sup> e nos Juízos de Comércio<sup>3</sup>.

Os dados publicitados evidenciam uma expressiva e sustentada melhoria dos resultados, no mesmo sentido apontando todos os indicadores, ainda não consolidados, relativos ao ano de 2017, recebidos trimestralmente no âmbito da monitorização levada a cabo pelo Conselho Superior da Magistratura.

Numa tendência comum aos últimos três anos, estamos a acabar significativamente mais processos do que aqueles que entram e a reduzir os respetivos tempos de duração. As taxas de resolução e descongestão apresentam valores muito positivos em todas as jurisdições, o que permite concluir que os tribunais portugueses, recuperando pendências acumuladas, estão a dar resposta às solicitações e necessidades dos cidadãos e das empresas.

Aliás, um estudo recente elaborado pela COSEC, empresa especialista em gestão de créditos, revela que Portugal se encontra entre os países onde é mais ágil a cobrança de dívidas. Somos agora o 8º país onde é mais fácil as empresas recuperarem créditos, apenas ultrapassados pela Suécia, Alemanha, Irlanda, Finlândia, Holanda,

---

<sup>1</sup> Cfr. [http://www.dgpj.mj.pt/sections/siej\\_pt/destaques4485/os-numeros-da-justica/downloadFile/file/Os\\_numeros\\_Justica\\_2016.pdf?nocache=1513263455.49](http://www.dgpj.mj.pt/sections/siej_pt/destaques4485/os-numeros-da-justica/downloadFile/file/Os_numeros_Justica_2016.pdf?nocache=1513263455.49)

<sup>2</sup> Cfr. [http://www.dgpj.mj.pt/sections/siej\\_pt/destaques4485/estatisticas-trimestrais7717/downloadFile/file/20180124\\_AExecutiva\\_3%C2%BATrimestre\\_2017.pdf?nocache=1517399715.16](http://www.dgpj.mj.pt/sections/siej_pt/destaques4485/estatisticas-trimestrais7717/downloadFile/file/20180124_AExecutiva_3%C2%BATrimestre_2017.pdf?nocache=1517399715.16)

<sup>3</sup> Cfr. em [http://www.dgpj.mj.pt/sections/siej\\_pt/destaques4485/estatisticas-trimestrais4806/downloadFile/file/Insolv%C3%AAncias\\_trimestral\\_20171030%20\(002\).pdf?nocache=1517399798.64](http://www.dgpj.mj.pt/sections/siej_pt/destaques4485/estatisticas-trimestrais4806/downloadFile/file/Insolv%C3%AAncias_trimestral_20171030%20(002).pdf?nocache=1517399798.64)





## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Áustria e Suíça. Esta avaliação assentou em três aspetos: práticas locais de pagamento, procedimentos jurídicos gerais e procedimentos de insolvência<sup>4</sup>.

Cumpre assinalar que este bom desempenho não foi obtido com sacrifício da qualidade. Em Portugal são cabalmente observadas todas as implicações do processo equitativo, sendo os nossos Juízes dos mais independentes e íntegros do mundo, e está generalizada uma cultura de estudo consciencioso e aprofundada reflexão das questões a decidir.

\* \* \*

2. Esta realidade deve-se ao esforço desenvolvido pelos Juízes, bem como pelos demais que laboram nos tribunais, a quem é devida uma palavra de vivo reconhecimento pelo seu trabalho.

Tal dinâmica é igualmente indissociável da especialização levada a cabo no judiciário, bem como dos principais traços característicos da cultura organizacional que se encontra associada ao atual modelo de gestão das comarcas: descentralização, proximidade, proatividade, flexibilidade e razoabilidade.

No anterior modelo, a gestão dos tribunais, na sua dimensão organizativa e material, encontrava-se essencialmente centrada no Ministério da Justiça. Era um sistema pesado, distanciado dos problemas e, por isso, de natureza reativa.

O acompanhamento próximo e contínuo da atividade dos tribunais permite agora detetar e resolver precocemente as situações que demandam intervenção, através de mecanismos especificamente dirigidos à recuperação de pendências, ao (re)equilíbrio das cargas processuais afetas aos diferentes Juízes, à gestão dos processos de especial complexidade e, em geral, à eficiência dos serviços. Proximidade que também permite, em caso de sub-rendimento ou injustificada acumulação de serviço, numa intervenção concertada com as pessoas, de natureza pedagógica e alternativa à

---

<sup>4</sup> <http://www.cosec.pt/pt/noticias/noticias/portugal-entre-os-paises-onde-e-facil-a-cobranca-de-dividas/>





## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ação disciplinar, contratualizar programas de estabilização que, para além do mais, têm a vantagem de evitar, na generalidade dos casos, soluções de natureza diversa.

Os indicadores disponíveis revelam, precisamente, que um modelo de proximidade é sempre, para além de mais eficaz, mais amigável. A par da interação com as pessoas e do recurso sistemático ao diálogo e à concertação, regista-se nos últimos dois anos uma assinalável diminuição dos procedimentos de natureza disciplinar. De 2012 a 2015, a média anual de processos disciplinares iniciados foi de 38, enquanto no período de 2016 e 2017 desceu para 26,5.

\* \* \*

3. Envolvendo os Juízes na gestão do Tribunal e ampliando o seu espaço de intervenção, o novo modelo de gestão exigiu de todos um esforço de adaptação. Ultrapassado o atomismo baseado na polaridade *Juiz – Secção*, todos os Juízes participam agora na definição dos rumos trilhados pela totalidade do *seu* Tribunal.

Trabalhamos em conjunto, numa lógica que radica nas comarcas e nas especificidades de cada uma delas, mas que não dispensa real coordenação e acompanhamento de todos aqueles que na esfera de competências do Conselho Superior da Magistratura colaboram na gestão do judiciário, uniformizando-se, sempre que possível, critérios e procedimentos.

As sociedades atuais, salutarmente pautadas pela clara assunção da necessidade de prestação de contas pela gestão da coisa pública, são marcadas por grande complexidade e exigência social, radicando os imperativos de qualidade dos tribunais na tutela dos direitos dos cidadãos a um processo justo e sem demoras injustificadas.

\* \* \*

4. Cientes de que já não é socialmente comportável a existência de sistemas acéfalos e indeterminados na liderança, temos em evolução na esfera de atuação do C.S.M. um paradigma pautado por visão estratégica, racionalidade organizativa e assunção partilhada de responsabilidades.





## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

O Conselho Superior da Magistratura é o órgão constitucional cuja função última consiste em garantir a independência dos tribunais, realidade que não dilui, antes reforça, a necessidade de inteiramente assumir as responsabilidades que lhe estão cometidas pela Constituição e pela Lei.

Assumindo-se como referência e primeiro responsável de uma verdadeira governança do sistema de justiça, o Conselho Superior da Magistratura, ao mesmo tempo que potencia uma efetiva intervenção dos Juízes na gestão do judiciário, fortalece o princípio da independência, tal como legitima a reivindicação de melhores, apropriadas, justas e serenas condições de trabalho para os Juízes.

Este é o caminho mais consentâneo com a inabalável defesa pelo Conselho Superior da Magistratura da esfera de intangibilidade da independência do Poder Judicial. É, desde logo, o rumo adequado para prevenir tentações dirigidas à alteração de equilíbrios institucionais que – como o demonstram intervenções no espaço público de múltiplos atores – nunca estão totalmente consolidados.

Lisboa, 28 de Fevereiro de 2018

O Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura,

